Fls. 02 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 730/88, DE 11 DE AGOSTO DE 1.988

CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de sues atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Variável, cuja quantidade, denominação, referência e padrão é a seguir discriminado:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	PADRÃO
01 (um)	Chefe de serviços de expediente	I	I

ARTIGO 2º - O artigo criado no Artigo 1º será preenhido por seleção pública e seu acupante contratado pelo regime da CLT.

ARTIGO 3º - O requisito para provimento do cargo mencionado no artigo 1º é: ter conhecimento do setor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de agosto de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 102
11/08/88